

Lei nº 1615 de 3 de Maio de 1967

Abre um crédito especial de R\$ 2.000,00 para a compra de canos de 2 polegadas e das outras providências.

A Câmara Municipal de Fátima declara e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados à compra de canos de 2 polegadas.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa com o crédito especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, fica anulada parcialmente em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a verba 3.1.2.9.9.8 - Material Permanente - Item II - Para reforma da Voto Catupillar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fátima, em 3 de Maio de 1967.

Dr. Antônio D. S.
Prefeito Municipal.

Publicada no. Secretaria da Prefeitura em 3 de Maio de 1967.

Antônio D. S.
Secretário.